



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI N° 199 /2021  
PROTOCOLADO SOB N° 6455 /2021

ACEITO EM	/	2021	ATA
APROVADO EM	/	2021	
REJEITADO EM	/	2021	
ARQUIVO			

EM 17/08/21

*"Institui o Dia e a Semana Municipal  
do Patrimônio Cultural Riograndino".*

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Patrimônio Cultural Riograndino, a ser comemorada anualmente, na semana que inclui o dia 17 de agosto.

Art. 2º Fica instituído o dia 17 de agosto como o Dia Municipal do Patrimônio Cultural Riograndino.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 17 de agosto de 2021.

Professora Denise Marques  
Vereadora Líder do PT

VISTO

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ /2021  
PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_ /2021

ACEITO EM	/	2021	ATA
APROVADO EM	/	2021	
REJEITADO EM	/	2021	
ARQUIVO			

EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Justificativa:**

A Constituição Federal de 1988 substitui a nomenclatura substitui a o nomenclatura Patrimônio Histórico e Artístico, por Patrimônio Cultural, ampliando o conceito de patrimônio que passou a abranger o bens “*de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira*”.

Nesse contexto, pretende o projeto ampliar o indispensável debate sobre a importância do reconhecimento e manutenção do patrimônio material, imaterial, arqueológico e natural existente no município.

VISTO

Presidente